



## ADENDO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.09.001/2021-SEINFRA

Processo Administrativo nº 20.09.001/2021-SEINFRA

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para construção de diversos aparelhos Socioassistenciais (CRAS, CREAS, Centro de Acolhimento, Centro DIA), junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do Município de Tauá-Ce.

Consoante às disposições da Instrução Normativa nº 04/2015, de 19 de novembro de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCM, na qual determina:

Art. 4º. Deverão ser anexados nos campos disponibilizados pelo sistema, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Instrumento convocatório das licitações, em quaisquer modalidades, com seus respectivos anexos

(...)

§1º. Como anexos do instrumento convocatório, devem ser considerados os documentos exigidos no §2º, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

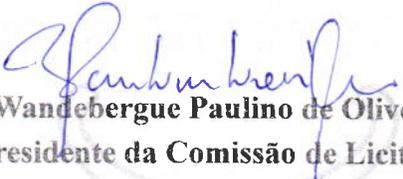
O Presidente da Comissão de Licitação resolveu adiar a data de abertura da licitação em epígrafe, uma vez que não foram anexadas ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE as folhas 2.333 e 2.334, referente ao Projeto Básico da Unidade de Acolhimento Mulheres em situação de violência.

Diante do fato, procedeu-se o devido saneamento com inserção dos citados documentos no Portal de Licitações do TCE.

Neste sentido, em obediência à instrução normativa sobredita, bem como às disposições do art. 21, incisos I, II e III e § 4º, da Lei 8.666/93<sup>1</sup>, fica adiada a sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços para o dia **18 de novembro de 2021, às 08h30min.**

Ficam mantidas às demais condições do Edital, no que não colidirem com as deste ADENDO.

Tauá-CE, 13 de outubro de 2021.



**Wandemberg Paulino de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação

<sup>1</sup> Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição

(...)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas